

**LEI COMPLEMENTAR Nº 069 de 26 de fevereiro de 2013**

**EMENTA: FIXA O NOVO PISO SALARIAL  
PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO;**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em razão da disposição Constitucional de que nenhum trabalhador poderá perceber remuneração inferior ao salário mínimo nacional e em consequência da recente alteração deste salário pelo Governo Federal, fica estabelecido como piso salarial dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Limoeiro, a importância de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

**Art. 2º** - Por ser decorrente de imposição Constitucional, a alteração de que trata o artigo anterior não atingirá os demais níveis de vencimento da Administração Pública Municipal, que permanecem nos mesmos patamares de valores.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Município de Limoeiro.

**Art. 4º** - As disposições constantes do artigo 1º desta Lei, retroagem seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Coronel Francisco Heráclio do Rêgo, em 26 de fevereiro de 2013.

  
RICARDO TEOBALDO CAVALCANTI

Prefeito